

CORREGEDORIA

RELATÓRIO DE GESTÃO

2024



EXERCÍCIO 2023

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Corregedoria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Relatório de Gestão 2024

Exercício 2023

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação é um órgão da administração federal direta, estabelecido pela Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que tem como área de competência os seguintes assuntos:

Art. 22. Constituem áreas de competência do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação;

II - planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

III - política de desenvolvimento de informática e automação;

IV - política nacional de biossegurança;

V - política espacial;

VI - política nuclear;

VII - controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e

VIII - articulação com os governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com órgãos do Governo federal com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

1. Integram a estrutura do MCTI:

- 18 (dezoito) unidades de pesquisa vinculadas:

a) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF);

b) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI);

c) Centro de Tecnologia Mineral (CETEM);

- d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste (CETENE);
- e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN);
- f) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);
- g) Instituto Nacional da Mata Atlântica (INMA);
- h) Instituto Nacional de Águas (INA);
- i) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA);
- j) Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal (INPP);
- k) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE);
- l) Instituto Nacional de Tecnologia (INT);
- m) Instituto Nacional do Semiárido (INSA);
- n) Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA);
- o) Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC);
- p) Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST);
- q) Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG); e
- r) Observatório Nacional (ON).

- 5 (cinco) entidades vinculadas, entre autarquias, fundação e empresas públicas:

a) autarquias:

1. Agência Espacial Brasileira (AEB); e
2. Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); e

b) fundação: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

c) empresas públicas:

1. Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (Ceitec); e

2. Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

- 5 (cinco) órgãos colegiados:

a) Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia (CMCH);

b) Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio);

c) Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT);

d) Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA); e

e) Conselho Nacional de Informática e Automação (CONIN).

2. Contribuem com as missões do MCTI 06 (seis) organizações sociais, a saber:

a. Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE);

b. Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM);

c. Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA);

d. Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii);

e. Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSMA); e

f. Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP).

3. A missão do Ministério é produzir conhecimento e riquezas para o Brasil, de modo a contribuir para a qualidade de vida dos brasileiros e daqueles que aqui habitam ou por aqui passam. Sua área de competência foi estabelecida pelo Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, e compreende políticas nacionais de pesquisa científica e tecnológica e de incentivo à inovação, planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de ciência, tecnologia e inovação, política de desenvolvimento de informática e automação, política nacional de biossegurança, política espacial, política nuclear, controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e articulação com os governos

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com órgãos do Governo federal com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

A CORREGEDORIA

4. A Corregedoria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação — CORREG/MCTI, unidade integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SISCOR, instituído pelo Decreto nº. 5.480/2005, atua na supervisão das atividades de prevenção e apuração de responsabilidades disciplinares e de responsabilização de entes privados no âmbito das unidades de pesquisa e demais órgãos vinculados ao Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovação, subordina-se administrativamente à Autoridade Máxima do MCTI e, tecnicamente, ao órgão central do referido Sistema – a Controladoria – Geral da União – CGU.

5. Deve-se ressaltar que a Corregedoria é responsável por analisar denúncias/representações envolvendo servidores/empregados/comissionados do MCTI e das 18 (dezoito) unidades de pesquisa, o que representa um contingente de cerca de 3500 (três mil e quinhentas) pessoas, além das pessoas jurídicas que contratam com administração central e com as vinculadas.

I – DA ESTRUTURA DACORREGEDORIA

6. Importa registrar que, atualmente, a Corregedoria conta com uma equipe constituída por 7 (sete) servidores, 4 (quatro) terceirizados e 1 (um) estagiário, para análise das denúncias/representações, condução de processos disciplinares, apoio às comissões, apoio à Consultoria Jurídica junto ao MCTI, em assuntos correcionais nas competências da Ministra e atendimento às demandas oriundas do órgão central do SISCOR, a CGU, além dos processos de rotina administrativa.

7. Atualmente, com a publicação do DECRETO Nº 11.493, de 17 de abril de 2023, no

Diário Oficial da União, Edição 74, Seção 1, página 9, de 18 de abril de 2023, a estrutura da Corregedoria possui 1 (um) Corregedor e 1 (um) Coordenador.

8. Até 31 de dezembro de 2022, a Corregedoria era composta, além da estrutura ocupada pelo titular da Corregedoria, por 3 (três) Coordenações e 2 (duas) divisões. A seguir, um breve relato sobre as coordenações.

9. A **Coordenação de Procedimentos Correcionais – COCRE** é a unidade responsável pela coordenação e apuração das condutas disciplinares dos servidores e empregados da casa (por meio de procedimentos de ajustamento de condutas, sindicâncias e processos administrativos disciplinares), bem como pelos processos de responsabilização de empresas por meio da Investigação Preliminar e do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) de entes privados. É a unidade responsável pela identificação e convocação de servidores para composição das comissões processantes, além de fornecer o apoio primordial a todas elas.

10. Foi **extinta a Coordenação de Juízo de Admissibilidade e Julgamento – COAJU**, porta de entrada das manifestações que chegam à Corregedoria, cuja atribuição principal era a análise prévia quanto à autoria e materialidade das denúncias/representações. Tal análise propicia não somente a abertura de processos disciplinares, mas também o arquivamento das denúncias/representações vazias, com maior fiabilidade, por meio de uma investigação preliminar feita através de requisições a servidores, órgãos, entidades e entes privados, para melhor elucidação dos fatos. Isto evita que se abram desnecessariamente e deliberadamente processos administrativos disciplinares (PAD), podendo, em muitos casos, os conflitos serem resolvidos de forma alternativa, por meio da celebração de termos de ajustamento de conduta (TAC), por exemplo, que nada mais são que acordos entre o servidor faltoso e a administração pública para o não cometimento de nova falta disciplinar. Outra importante atribuição da COAJU era o assessoramento ao Corregedor nos julgamentos dos processos finalizados. Além dessas, a COAJU se encarregava da atualização dos sistemas correcionais da CGU, identificação de pontos mais vulneráveis à ocorrência de irregularidades, proposição de ações preventivas,

dentre outras.

11. Foi **extinta a Coordenação de Planejamento, Normas e Capacitação – COPNO**, cuja atribuição residia em assistir à Corregedoria na definição de diretrizes/metad, consolidação/sistematização/monitoramento/avaliação de dados e resultados, formulação/coordenação de normas, realização de estudos/pesquisas para produção e disseminação do conhecimento na área correcional, no controle e acompanhamento de demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo, na demanda/acompanhamento/implantação de sistemas de informação afetos à área correcional, na definição/padronização/sistematização/normatização de procedimentos correcionais, e na propositura de capacitação de servidores em matéria correcional.

12. Foi **igualmente extinta a Divisão de Apoio à Corregedoria**, responsável pela assessoria das atividades desta unidade correcional, tais como registro de informações disciplinares e de responsabilização de empresas nos sistemas e banco de dados correcionais, emissão de manifestações pertinentes à Corregedoria, tramitação de processos atinentes a esta unidade correcional, além de apoio administrativo às Coordenações.

13. É com a finalidade de apresentar os resultados obtidos no desenvolvimento das atividades desta Corregedoria que se orienta o presente relatório.

II – DOS RESULTADOS OBTIDOS

A) DA ATUAÇÃO PREVENTIVA

14. Foram encaminhadas orientações ao MCTI e suas unidades vinculadas sobre como proceder em caso de irregularidades (Ofício Circular nº 346/2023/SEI-MCTI) e sobre assédio sexual (Memorando Circular. nº 560/2023/MCTI). Neste ponto, a Corregedoria possui um planejamento para, periodicamente, emitir circulares com orientações acerca das infrações mais recorrentes do MCTI e de suas unidades vinculadas.

15. Foi divulgado, por meio de cartazes afixados em locais de circulação de pessoas no MCTI,

orientações sobre assédio moral.

16. Além disso, após juízos finalizados oriundos de representações, os gestores são orientados sobre como evitar que as irregularidades voltem a ocorrer e como proceder, caso as irregularidades voltem a ocorrer.

17. A Corregedoria recebe, com frequência, gestores do MCTI e Diretores das unidades de pesquisa, momento em que também são orientados quanto às prevenções e aos procedimentos em caso de ocorrência de irregularidades.

18. Deve-se acrescentar que as comissões disciplinares, compostas por servidores do MCTI e das unidades vinculadas, são instadas a divulgar em seus locais de trabalho orientações repassadas por esta Corregedoria.

19. Destaque-se, em 2022, a exoneração da Coordenadora de Admissibilidade e Julgamento (COAJU), desde 19/04/2022 (Portaria MCTI nº 429, Seção 2, p. 9, de 28/04/2022, DOU nº 81, de 02/05/2022) e, em seguida, a dispensa da titular da Corregedoria, desde 18/05/2022 (Portaria MCTI nº 514, de 20/05/2022, DOU nº 97, Seção 2, p. 10, de 24/05/2022), que sobrecarregou a Corregedoria.

20. Tal sobrecarga inviabilizou a visita do substituto da Corregedoria às unidades vinculadas, para palestras e orientações. No entanto, como ressaltado acima, as comissões têm auxiliado nesse papel.

B) DA ATIVIDADE CORRECIONAL

21. Inicialmente deve-se destacar que a partir de 19/04/2022, a Coordenadora da COAJU foi exonerada e foi substituída por outro Coordenador. Desta forma, os juízos de admissibilidade, que antes eram elaborados por duas pessoas, passaram a contar com somente uma, o Coordenador. Em 1º de janeiro de 2023, a COAJU foi extinta, passando as análises das denúncias/representações em sede de juízo de admissibilidade ao eventual titular da Corregedoria. Além disso, com a dispensa da Corregedora, em 20/05/2022, a Corregedoria permaneceu sem titular até 26/06/2023.

22. Os acontecimentos acima provocaram um acúmulo de denúncias/representações pendentes de análise em sede de juízo de admissibilidade e acúmulo de procedimentos investigativos e de processos correccionais pendentes de julgamento, como se verá adiante.

23. Atualmente, o titular da Corregedoria não mais possui assessoria para auxílio nas rotinas administrativas correccionais, nem apoio aos julgamentos. Cabem ao titular da Corregedoria análises preliminares de denúncias/representações, análises e atendimento de demandas provenientes do Fala.BR, monitoramento dos sistemas correccionais - CGU-PAD, CGU-PJ, ePAD, e-AUD -, julgamentos de procedimentos investigativos e processos correccionais, elaboração de notas técnicas como subsídio a julgamentos de competência da Ministra, análises e elaborações de notas técnicas de processos correccionais provenientes das entidades vinculadas quando envolvem competência de julgamento da Ministra, além dos procedimentos administrativos próprios do MCTI.

24. Feitas estas considerações iniciais, passar-se-á à análise da atividade correccional da Corregedoria.

25. A atividade correccional divide-se em juízo de admissibilidade, procedimentos investigativos e processos correccionais, envolvendo apuração de servidores/empregados públicos e pessoas jurídicas que mantenham relação com a administração central e suas unidades vinculadas, conforme Portaria Normativa CGU nº 27/2022:

a) O juízo de admissibilidade é o procedimento em que se analisa a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade, para, de forma fundamentada, sugerir/decidir pelo arquivamento de denúncia/representação, pela celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), pela instauração de procedimento investigativo ou pela instauração de processo correccional. A importância desta fase é tal, que assim ensinam a CGU e a AGU:

Enfim, o juízo de admissibilidade constitui-se em uma espécie de análise prévia da notícia de irregularidade funcional, cumprindo-se assim o que determina o mencionado art. 143 quanto ao dever de apurar, sem que, para isso, a autoridade competente precise instaurar

açodadamente a sede disciplinar propriamente dita, com o risco de descumprir princípios muito caros à Administração Pública, como os da eficiência e economicidade. (Manual de Processo Administrativo Disciplinar, da CGU, maio/2022, p. 44, 48.)

...

8. O juízo de admissibilidade, em termos de cumprimento da legalidade e do Princípio da Eficiência (CF, art. 37, caput), portanto, é extremamente estratégico. A máquina pública é composta de milhares de servidores, cada qual realizando inúmeras atividades por dia, enquanto órgãos de disciplina têm tamanho consideravelmente limitado. O controle disciplinar só conseguirá cumprir suas relevantíssimas atribuições institucionais se, sempre dentro da legalidade, atuar com critério e priorizar os casos com indícios de dano efetivo à Administração ou aos seus princípios. Se os recursos de pessoal e de estrutura são limitados, deve a Administração se adequar e buscar garantir a máxima efetividade das apurações. (PARECER n. 00479/2020/COMAD/PFE-ICMBIO/PGF/AGU)

- b) Os procedimentos investigativos subdividem-se em Investigação Preliminar Sumária (IPS), Sindicância Investigativa (SINVE), Sindicância Patrimonial (SINPA) e Investigação Preliminar (IP). Tais procedimentos objetivam coletar maiores elementos de informação sobre os fatos supostamente irregulares, com vistas ao arquivamento, à celebração de TAC ou à instauração de processos correccionais.
- c) Os processos correccionais subdividem-se em: i) Processos de Responsabilização de Agentes Públicos: Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância Acusatória (SINAC), Processo Administrativo Disciplinar Sumário, Sindicância Disciplinar para Servidores Temporários, Processo Disciplinar para Empregados Públicos, Processo Administrativo Sancionador para Empregados de Empresas Estatais e Sociedades de Economia Mista (PAS); e ii) Processo Administrativo de Responsabilização de Entes

Privados: Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). Estes processos têm por objetivo apurar as responsabilidades de servidores/empregados/empresas por práticas irregulares, observando o contraditório e a ampla defesa, podendo, nestes casos, culminar em aplicação de penalidades de advertência, suspensão, demissão, destituição do cargo em comissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, rescisão do contrato de trabalho, no caso de servidores/empregados, e multa e restrição ao direito de contratar e licitar com a Administração Pública, no caso das pessoas jurídicas.

26. Em resumo, em 31/12/2023, a Corregedoria possuía 153 (cento e cinquenta e três) processos sob sua carga, com a possibilidade de aumento ao longo de 2024:

- a) 89 (oitenta e nove) denúncias pendentes de juízos de admissibilidade;
- b) 6 (seis) procedimentos investigativos (IP, IPS, SINVE) em andamento;
- c) 14 (quatorze) processos correccionais (PAD, SINAC, PAR) em andamento;
- d) 05 (cinco) processos correccionais (PAD, PAR) pendentes de instauração;
- e) 14(quatorze) procedimentos investigativos (IPS, SINVE) pendentes de julgamento; e
- f) 25 (Vinte e cinco) processos correccionais (PAD e PAS) pendentes de julgamento.

B.1 – DOS PROCESSOS EM FASE DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

27. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de denúncias/representações em sede de juízo de admissibilidade, com relatos de supostas irregularidades cometidas por servidores/empregados públicos/pessoas jurídicas de direito privado, seja no âmbito da administração central ou das unidades de pesquisa, cuja origem pode ter sido de cidadão (via Fala.BR), de servidores/empregados públicos do MCTI e das unidades vinculadas, de órgãos de controle/auditoria ou de representantes do próprio MCTI e das unidades vinculadas.

JUÍZOS DE ADMISSIBILIDADE	2019 ¹	2020 ^{1,2}	2021 ¹	2022 ¹	2023
Pendentes	219	83	53	40	89
Finalizados	43	56	77	61	27
TOTAL	262	139	130	101	116

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro; ²Redução no número de processos, devido à extinção da Coordenação de Juízo de Admissibilidade.

INSTITUIÇÃO	PENDENTES ¹	FINALIZADOS ¹
MCTI	29	11
CNPQ ²	-	0
FINEP ²	-	0
ECT ²	-	0
CBPF	2	0
CEMADEN	2	3
CETEM	1	0
CTI	1	0
IBICT	6	0
INPA	3	2
INPE	11	5
INSA	22	2
INT	5	2
LNCC	3	0
MAST	1	0
MPEG	2	0
ON	1	2

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2023;

28. Desta forma, o ano de 2024 se iniciou com 89 (oitenta e nove) denúncias/representações a serem analisadas. Ressalte-se que, ao longo do ano, outras denúncias/representações poderão ser encaminhadas a esta unidade correcional para análise prévia de autoria e materialidade.

B.2 - DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS

29. O ano de 2024, portanto, inicia-se com **20 (Vinte) procedimentos investigativos em andamento**, que, se finalizados neste ano, poderão resultar em arquivamento, TAC ou instauração de processos correccionais, somando-se aos que já estão pendentes ou em andamento.

30. Além disso, para 2024, há ainda 39 (trinta e nove) procedimentos investigativos pendentes de julgamento pela autoridade correcional.

B.3 - DOS PROCESSOS CORRECIONAIS

31. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de processos correccionais resultantes das denúncias/representações analisadas em sede de juízo de admissibilidade ou dos procedimentos investigativos, cujos indícios de autoria e materialidade foram consistentes o suficiente para suas instaurações.

PROCESSOS CORRECIONAIS	2019 ¹	2020 ^{1,2}	2021 ¹	2022 ¹	2023
Pendentes de instauração					
PAD	46	23	14	3	-
IPS	1	1	1	-	1
PAR	-	-	3	5	5
Em andamento					
PAD	22	42	44	32	14
IPS/IP	-	-	-	-	6
PAR	2	2	2	-	-
PAS	-	-	-	1	-
Julgados					
PAD	14	17	28	17	9
SINAC	3	2	3	-	-
IPS	-	1	4	2	1
Pendentes de Julgamento					
PAD	-	-	-	17	24

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro; ²Redução no número de processos, devido à cisão entre o MCTI e o MCOM.

32. Portanto, a Corregedoria inicia o ano de 2024 com 6 (seis) processos pendentes de instauração e 20 (vinte) em andamento.

B.4 – DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS POR LOCAL DE ORIGEM DA INFRAÇÃO

33. A seguir, são apresentados os procedimentos investigativos e os processos correccionais distribuídos por local de ocorrência da infração.

PROCESSOS CORRECIONAIS PENDENTES DE INSTAURAÇÃO POR LOCAL DE OCORRÊNCIA DA INFRAÇÃO ¹				
TIPO	MCTI	INPA	CEMADEN	TOTAL
IPS	1	0	0	1
PAR	2	1	2	5
TOTAL	3	1	2	6

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2023

TIPO	MCTI	INPE	INPA	CTI	MAST	INT	TOTAL
IPS	1	2	1	0	0	1	5
IP	0	0	0	0	1	0	1
PAD	4	6	1	2	2	0	14
TOTAL	5	8	2	2	2	1	20

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2023

B.5 – DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS POR TIPO DE INFRAÇÃO

34. O quadro abaixo apresenta os procedimentos investigativos e os processos correccionais de acordo com o tipo de infração supostamente cometida pelo agente público:

PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS EM ANDAMENTO						
ASSUNTO	IP	IPS	SINVE	PAD	PAS	TOTAL
Afastamento do País	0	0	0	1	0	1
Conflito de Interesse	0	0	0	2	0	2
Acumulação de cargo/emprego/aposentadoria	0	0	0	0	0	0
Licitação/Contrato	0	2	0	2	0	4
Assédio Moral	0	0	0	1	0	1
Assédio Sexual	0	0	0	0	0	0
Outros	1	3	0	8	0	12
TOTAL	1	5	0	14	0	20

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2023

35. Verifica-se no quadro acima que a maior parte das infrações disciplinares cometidas pelos servidores refere-se a irregularidades cometidas no âmbito de conflito de interesse. Em seguida, tem-se licitação/contratos, que, muitas vezes, vêm acompanhados de valimentos de cargo. Embora em pequeno número, os casos de assédio, moral e sexual, não podem ser desprezados, pois, assim como outras irregularidades, se não apuradas e punidas, tendem a aumentar, além de configurarem (os assédios) violência à dignidade da pessoa humana. Em “Outros”, há infrações, em princípio, de menor potencial ofensivo, como ausências não justificadas, irregularidades nas folhas de frequência, extravio de bens públicos de pequeno valor, dentre outras.

B.6 – Dos procedimento correccionais julgados

36. Em 2023, foram julgados 10 (dez) procedimentos investigativos e processos correccionais. Sendo distribuídos os principais julgamentos da seguinte forma: 07 (sete) arquivamentos e 3 (três) advertências prescritas;

RESULTADOS DOS JULGAMENTOS						
PENALIDADE	PAD	SINVE	SIND PUN	PAR	IPS	Total
Advertência prescrita	3	-	-	-	-	3
Suspensão						
Suspensão prescrita						
Demissão						
Cassação de aposentadoria						

Multa em PAR						
Declaração de inidoneidade						
Destituição de Cargo						
Celebração de TAC						
Reinstauração						
Instauração de PAD						
Instauração de IPS						
Arquivamento	6				1	7
Pedidos de reconsideração julgados						

Obs.: ¹Números referentes a 31 de dezembro de 2023

37. Ante o exposto, importante consignar os resultados dos trabalhos da Corregedoria para cada um dos tipos de procedimentos antes mencionados.

38. Mesmo com redução de quadro de servidores desta Unidade, verifica-se que os o resultado apurado é positivo, significativo na produtividade da unidade e redução no tempo das apurações, especialmente como resultado das iniciativas desta Corregedoria de obter parcerias junto às unidades de pesquisa da casa visando à composição das comissões, aliada à padronização e normatização dos processos e procedimentos internos da unidade, e à realização de treinamentos de servidores da Corregedoria para atuarem em procedimentos correccionais.

CONCLUSÃO

39. O esforço constante no aprimoramento de sua atividade correccional, dentro de suas limitações, tem gerado frutos, apesar das dificuldades de alocação de novos servidores na Corregedoria, da manutenção de servidores lotados nesta unidade correccional e da extinção de coordenações e funções de assessoria.

40. A colaboração de servidores de outras áreas do Ministérios e das unidades de pesquisa vinculadas tem sido fundamental para o alcance dos resultados, na busca, não somente de apurar, mas, principalmente, de prevenir irregularidades e fomentar padrões de conduta éticos/morais e uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

41. Repise-se a importância da recriação de uma coordenação dedicada ao juízo de

admissibilidade de denúncias/representações, uma vez que, nesta fase, são verificados os elementos mínimos para apuração das supostas irregularidades, podendo seu desfecho ser pelo arquivamento, quando ausentes tais elementos, ou pela instauração de investigação mais apurada, de forma mais assertiva, e evitando, assim, elevados custos à Administração Pública, além de evitar desgastes desnecessários seja a denunciados e seja a denunciantes.

42. Diante das informações relatadas, submeto o presente Relatório à consideração da Sra. Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

43. Após ciência da Sra. Ministra, será encaminhado para Controladoria-Geral da União –CGU, em atendimento a Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022.

Brasília, 23 de maio de 2024.

EDER TORRES TAVARES

Corregedor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação